



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal
121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

LEI Nº 033/2024

29/08/2024

SÚMULA: FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PARANÁ, PARA A GESTÃO DE 2025 A 2028.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Dispões sobre os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Laranjeiras do Sul, Paraná, ficam fixados em parcela única, nos seguintes valores mensais:

- I** - Prefeito Municipal: R\$ 28.180,00 (vinte e oito mil cento e oitenta reais).
- II** - Vice-Prefeito Municipal: R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).
- III** - Secretários Municipais: R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).

§ 1.º - O Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais farão jus anualmente ao 13º subsídio a título de gratificação natalina e ainda férias e 1/3 férias.

§ 2.º - O Prefeito, o Vice-Prefeito e o Secretário Municipal que seja servidor da administração direta, autárquica ou fundacional do Município, do Estado ou da União poderá optar pelo vencimento do cargo efetivo que seja detentor ou pelo subsídio fixado em lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 29 de agosto de 2024.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 4463 – de 30/08/2024